

CRIA PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE
COTRIGUAÇU.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de
Cotriguaçu.

FAÇO SABER à todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Ar. 1ª - Fica criado o Perímetro de Cotriguaçu, com área total de
2.929,56 ha, de acordo com o seguinte limite:

O Perímetro Urbano inicia no marco 01 que coincide com
o MP-34 do CEDERE 7, daí deflete para o oeste e segue em linha reta
no azimute verdadeiro de $271^{\circ}02'21''$, na distância de 2.824,068 m
confrontando com a área rural do CEDERE 07, até o marco 02 (letra
A);

Do marco 02 (letra A) deflete para o norte e segue em
linha reta no azimute verdadeiro de $340^{\circ}21'50''$ na distância de 2.289,317
m confrontando com área rural do CEDERE 07, até o marco 03 (letra
B);

Do marco 03 (letra B), deflete para o leste e segue
em linha reta no azimute verdadeiro de $48^{\circ}18'26''$ na distância de
182,245m confrontando com a área rural do CEDERE 07, até o marco
04; (letra C);

Do marco 04 (letra C), deflete para o norte e segue em linha reta
no azimute verdadeiro de $356^{\circ}46'56''$ na distância de 1.332,083 m confron-
tando com a área rural do CEDERE 07, até o marco 05 (letra d);

Do marco 05 (letra d) deflete para o leste e segue em
linha reta no azimute verdadeiro de $47^{\circ}18'24''$ na distância de 565,774m
confrontando com a área remanescente do mesmoproprietário
até o marco 06 que coincide com o MP-25;

Do marco 06 que coincide com o MP-25, deflete
para o oeste e segue em linha reta no azimute verdadeiro
 $283^{\circ}13'50''$ na distância de 230,155m confrontando com área
remanescente do mesmo proprietário, até o marco 07 que
coincide com o MP-26;

Do marco 07 que coincide com o MP-26, deflete
para o norte e segue em linha reta no azimute verdadeiro



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso

de $323^{\circ}40'13''$ na distância de 785,414m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 08, que coincide com o MP-27;

Do marco 08, que coincide com o MP-27, deflete para o leste e segue em linha reta no azimute verdadeiro de $53^{\circ}40'13''$ na distância de 600,000m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 09, que coincide com o MP-28;

Do marco 09, que coincide com o MP-28, deflete para o norte e segue em linha reta no azimute verdadeiro $01^{\circ}02'21''$ na distancia de 1.977,117 m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 10, que coincide com o MP-29;

Do marco 10, que coincide com o MP-29, deflete para o leste e segue em linha reta no azimute verdadeiro de $91^{\circ}02'21''$ na distância de 1.600,000 m, confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 11, que coincide com o MP-30;

Do marco 11, que coincide com o MP-30, deflete para o Sul e segue em linha reta no azimute verdadeiro $181^{\circ}02'21''$, na distância de 2.185,418m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 12, que coincide com o MP-31.

Do marco 12, que coincide com o MP-31, deflete para o leste e segue em linha reta no azimute verdadeiro $91^{\circ}02'21''$, na distância de 4.508,068 m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 13, que coincide com o MP-32;

Do marco 13, que coincide com o MP-32, deflete para o Sul e segue em linha reta no azimute verdadeiro $181^{\circ}02'21''$ na distância de 2.119,694m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 14, que coincide com o MP-33;

Do marco 14, que coincide com o MP-33, deflete para o oeste e segue em linha reta, no azimute verdadeiro $226^{\circ}02'21''$ na distância de 3.810,801 m confrontando com área remanescente da Colonizadora, até o marco 15, que coincide com o ponto de partida inicial do perímetro (MP-34).

Art. 2º - A área urbana da Cidade de Cotriguaçu, encontra-se dentro do CEDERE 07, do rojeto de Colonização do Município, caracterizado perfeitamente nos pontos de coordenadas geográficas aproximadas:

Latitudes: $9^{\circ}53'$ sul e $9^{\circ}56'$ sul

Longitudes: $58^{\circ}31'$ oeste e $58^{\circ}35'$ oeste.

Art. 3º - O MU 01 da presente área está amarrado ao marco geodésico MS-136, coordenadas geográficas:

Latitude: $09^{\circ}52'12''$, 42 sul e

Longitude: $58^{\circ}13'43''$, 38 oeste



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso

UTM N = 8.908.687,83 E = 365.269,89, cravado na margem esquerda do Rio Juruena, em área da Colonizadora conforme segue:

Do marco geodésico supra mencionado deflete para o oeste no azimute verdadeiro de $260^{\circ}07'20''$ na distância de 36.815,8276 metros, onde está cravado no MU-01 de coordenadas UTM N = 8.902.372,1391 E = 328.999,8306, objeto deste memorial.

Art. 4º - A área urbana será classificada em: área urbana central desenvolvida, área urbana periférica desenvolvida, área urbana periférica a desenvolver, área sub-urbana, área industrial, área das chácaras e área urbanizável.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 14 de dezembro de 1993.

ANTONIO SEURA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente na data supra.

NOELI M^a S. LORANDI

CHEFE DE EXPEDIENTE